



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/137/2014

Processo Administrativo PMC/8233/2014

Concorrência nº 017/2014

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, como CONTRATANTE por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas-MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo a Secretária Municipal de Obras, Rosemary Aparecida Benedito, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa SILVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.305.942/0001-88, com endereço à Rua Doutor Paulo Mendes, nº 483 - A, Bairro Basílica, na cidade de Congonhas - MG, neste ato representada por Eduardo José da Silva Neto, residente e domiciliado, com endereço à Rua Doutor Paulo Mendes, nº 473/B, Bairro Basílica, na cidade de Congonhas/MG, portador da carteira de identidade M-5.215.046 SSP/MG e do CPF 681.038.326-34, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Obras, em sua Comunicação Interna nº PMC/SEOB/252/2015, planilhas anexas e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela terceira vez, o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1- Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo de quantitativos de serviços existentes e a exclusão de quantitativos de serviços existentes sem gerar impacto financeiro, conforme planilhas anexas.

1.2- O presente termo aditivo tem amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea “a” da lei 8.666/93.

1.3- Esse aditivo terá como condição suspensiva a apresentação da nova garantia contratual pela contratada, sob pena, outrossim, de aplicação das sanções contratuais cabíveis, caso não cumprido o expediente em tempo hábil.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

2.1- O valor da planilha de acréscimo importa em R\$9.234,68 (nove mil e duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos) e o valor da planilha de exclusão é correspondente em R\$18.746,81 (dezoito mil e setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos), não acarretando impacto orçamentário.

3- CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 24 de julho de 2015.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Eduardo José da Silva Neto
Silva Neto Construções Ltda.

TESTEMUNHAS:

1-

2.